



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C.G.C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio - PE

## LEI Nº 122/94

O Prefeito do Município de Afrânio, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$ - 0,30 ( Trinta Centavos de Real), para pagamento do quilometro rodado, em contratação de profissionais autônomos ou empresas de transporte, na categoria de Camionete, e de R\$ - 0,35 ( Trinta e Cinco Centavos de Reais), na categoria a partir de capacidade de tonela da de 4.000Kg (Quatro Mil Quilos), quando de contratação de veículos pelo Poder Executivo, para transporte de carga ou de passageiros, visando atender às reais necessidades do município e de sua população carente, nos casos em que a frota própria municipal não atender à demanda, ou quando a contratação a ser realizada, não se enquadrar no tipo de veículo de propriedade e à disposição da municipalidade.

Art. 2º - O valor estipulado no artigo 1º, será alterado, quando de aumento autorizado pelo Governo Federal para os combustíveis.

Art. 3º - O valor de aumento, será concedido, por meio de Decreto de iniciativa de Poder Executivo, em proporção igual à concedida para o aumento dos combustíveis referido no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Julho de 1994.

  
RAIMUNDO CAVALCANTI RODRIGUES

- Prefeito Municipal -